

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015**  
**CRENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015**

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através da Senhora Prefeita Municipal, **LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 056/2015 - Inexigibilidade nº 009/2015**, destinado ao **credenciamento de serviço médico radiológico (pessoa jurídica) para leitura, digitação e emissão de laudos dos exames de RX realizados na Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam"**, para atender os pacientes da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de serviço **médico radiológico** (pessoa jurídica) para leitura, digitação e emissão de laudos dos exames de RX realizados na Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam", para atender os pacientes da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - O credenciado deverá realizar os exames de acordo com o Projeto Básico constante do **Anexo I** deste Edital, após a autorização da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

**2.0 – DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:**

2.1 – O credenciamento ocorrerá no período de **19/08/2015 a 04/09/2015**, no horário das **09h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo.

**3.0 – CREDENCIAMENTO:**

3.1 – A **Pessoa Jurídica**, interessada no credenciamento de serviço **médico radiológico** (pessoa jurídica) para leitura, digitação e emissão de laudos dos exames de RX realizados na Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam", para atender os pacientes da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, deverá apresentar, para credenciamento, os seguintes documentos:

**I** - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica; ou cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física;

**II** - Contrato Social e suas alterações (se houver);

**III** - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa;

**IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (relativo ao ICMS) e Municipal (mobiliária), da sede da Licitante, na forma da Lei, através de Certidões Negativas de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa;

**V** - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo – Anexo IV).

**VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento, preenchida em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante e subscrita por seu(s) representante(s) legal(is) (Anexo V deste Edital);

**VII** - Declaração de que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo VI do presente Edital.

**VIII** - Declaração de que atende a todas as exigências do edital completo nos termos do Anexo VII do presente Edital.

**IX** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VIII

**X** - Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

**XI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), ou Positiva com Efeito de Negativa, obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

**XII** - Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

**XIII** - Registro no CRM, Diploma de graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de Residência Médica na área proposta, reconhecido pelo CRM dos profissionais que executarão os serviços;

**XIV** – Formulário de inscrição assinado (ANEXO II).

3.3 - Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante do item 3.1.

3.4 - A documentação exigida será vistoriada pela Comissão de Licitações, e analisada juntamente com a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Quatá.

3.5 - Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br), **no Diário Oficial do Estado**.

3.6 - Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7 - O credenciamento terá **validade por 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

3.8 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.9 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade, de acordo com escala a ser elaborada pela Direção da Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam".

3.10 - Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

#### **4.0 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS:**

4.1 - O preço dos exames serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento constante do **item 6.0** deste Edital, nele incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.2 - Apresentar quinzenalmente Nota Fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Quatá.

#### **5.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 12 (doze) meses.

#### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento dos exames de radiologia será efetuado quinzenalmente, após a apresentação da Nota Fiscal (pessoa jurídica) e Relatório da Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam", na conta corrente informada, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, sendo o valor unitário conforme tabela abaixo:

#### **ESPECIALIDADES**

<b>Período</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Tipo de Exame</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Individual</b>
Tarde	Terça	RADIOLOGISTA	Por exame	R\$ 10,00

- Atendimento flexível no período da tarde, conforme conveniência da Unidade Ambulatorial e prévio acerto com o profissional ou empresa contratada.

### **7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Quatá, por intermédio dos recursos consignados no orçamento 2015, mas especificadamente as seguintes dotações:

<b>Cód.</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Cat. Econômica</b>
206	Secretaria do Fundo Municipal de Saúde Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00

### **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 – A comissão de licitação submeterá a Senhora Prefeita Municipal o presente processo para ratificação do Termo de Credenciamento – Processo de Inexigibilidade nº 009/2015.

### **9.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 – O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, sendo vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 9º, III).

9.2 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

### **10.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Comissão de Licitações deste Município de Quatá e protocoladas na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

10.2 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município.

10.3 - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Quatá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para termino do credenciamento.

10.4 - Os recursos referentes as decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente a intimação dos atos. A petição será dirigida a Comissão de Licitações deste Município de Quatá e protocolada a Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

10.5 - O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 - O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Quatá-SP.

10.7 - Integram o presente edital, os seguintes Anexos para Pessoa Jurídica:

**Anexo VI:** Projeto básico;

**Anexo VII:** Formulário de Inscrição para credenciamento;

**Anexo VIII:** Declaração – Súmula 13;

**Anexo IX:** Declaração de que não emprega menores;

**Anexo X:** Minuta de Termo de Credenciamento.

Quatá-SP, 11 de agosto de 2015.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
Prefeita Municipal

# ANEXO I

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015

### DECLARAÇÃO

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº     /2015**  
**Inexigibilidade nº     /2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº 056/2015**  
**Inexigibilidade nº 009/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

# **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO**

### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

#### **Processo Licitatório nº 056/2015 Inexigibilidade nº 009/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório nº. 056/2015**  
**Inexigibilidade nº. 009/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_ (micro empresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

# ANEXO V

## DECLARAÇÃO

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**

**Processo Licitatório Nº 056/2015**  
**Inexigibilidade nº 009/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

# **ANEXO VI**

## **MINUTA DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Quatá e \_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Credenciamento o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.547.313/0001-30, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, credencia \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar exames de radiologia na Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam", mediante sujeição mútua as cláusulas que se anunciam e ao Processo de Inexigibilidade de Licitação no 001/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviço médico radiológico (pessoa jurídica) para leitura, digitação e emissão de laudos dos exames de RX realizados na Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam", para atender os pacientes da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento - Inexigibilidade nº 009/2015, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço da Consulta**

2.1 - O credenciado obriga-se a realizar os exames de radiologia, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor **R\$ 10,00 (dez reais)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1 - O pagamento será efetuado quinzenalmente, após a apresentação da Nota Fiscal (pessoa jurídica) e Relatório da Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam", na conta corrente informada, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados.

3.2 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

### **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1 - As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Quatá, por intermédio dos recursos consignados no orçamento da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 2015.

<b>Cód.</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Cat. Econômica</b>
206	Secretaria do Fundo Municipal de Saúde Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

5.1 - Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato.

5.2 - Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.3 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

O CREDENCIADO deverá:

6.1 – Realizar exames de radiologia de acordo com a necessidade do Município de Quatá.

6.2 - Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 - Apresentar quinzenalmente Nota Fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Quatá.

6.4 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.5 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.6 - Comunicar a CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.7 - Responsabilizar-se por todos os danos causados a CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las as suas expensas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

7.1 - O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

8.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79, da Lei 8.666/93.

8.5 - Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, condicionada a análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

9.1- Penalidades:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 - O credenciado ficará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções:

9.2.1 - Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 - As sanções previstas na alínea "c", do subitem 8.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Quatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1 - Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 - O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 - O presente Termo de Credenciamento e regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Quatá-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE QUATÁ**  
**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**(xxxxx)**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: